



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 08 /2020

Processo Administrativo nº: 05931483/2020

Interessado: Instituto Compartilha.

Objeto da Parceria: Execução dos Projetos “Casa Paz e Bem – Lar São Francisco de Assis” e “Comunidade Viva”.

Venho por meio deste ato declaratório de dispensa de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto Compartilha**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.048/0001-08, fundamentada no art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 31, II, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar os Projetos “Casa Paz e Bem – Lar São Francisco de Assis” e “Comunidade Viva”, no intuito de promover acolhimento institucional e fortalecimento de vínculos para população em situação de rua no entorno do Bairro São João do Tauape.

Destaca-se que a disseminação do novo coronavírus fundamentou a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Ceará, com reconhecimento, no âmbito estadual, pelo Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, ratificação pelo Decreto Estadual nº 33.555, de 28 de abril de 2020, e, no âmbito federal, pela Portaria nº 1.237, de 29 de abril de 2020.

Em razão disso, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos destinará o imóvel localizado na Rua Júlio Vasconcelos, nº 199 – São João do Tauape, Fortaleza/CE, ao Instituto Compartilha, para acolhimento institucional para homens, mulheres, idosos, jovens, crianças e gestantes em situação de rua com vínculos familiares enfraquecidos ou rompidos.

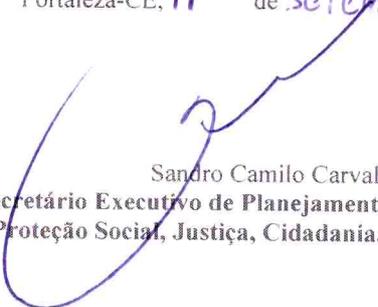
Ressalta-se que o SUAS assegura a proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social. Atualmente, frente a disseminação do COVID-19, em um cenário de pandemia, é legítimo e necessário o desenvolvimento de estratégias para prevenir e mitigar riscos e agravos pessoais e sociais, em caráter excepcional e temporário. Em se tratando especificamente das pessoas em situação de rua, a oferta de acolhimento institucional configura-se significativa para garantia de direitos para esse público.

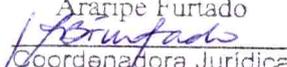
Dessa forma, considerando que o projeto apresentado tem relação com a pandemia do novo coronavírus, torna-se dispensado o chamamento público em razão da calamidade pública, nos termos do art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, II, do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **05931483/2020** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução dos Projetos “Casa Paz e Bem – Lar São Francisco de Assis” e “Comunidade Viva”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2020.


Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Ana Beatriz de Alencar
Araújo Furtado

Coordenadora Jurídica